DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 09 de junho de 2022 **Ano VII | Edição nº 1141** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 8
Comunicados 8
Dispensas - Aviso de Abertura 8
Extrato 8
Homologação / Adjudicação 8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 8
Licitações e Contratos 8
Dispensas - Aviso de Abertura 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

COMASP
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

RESOLUÇÃO nº 08, de 07 de junho de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social, mediante emergência de saúde pública gerada por pandemia de importância internacional do Novo Coronavirus SARS-CoV-2.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso da competência estabelecida pelo inciso V do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019:

CONSIDERANDO ser o acesso aos Benefícios Eventuais um direito legalmente constituído no âmbito do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01/2018 do Conselho Nacional de Assistência Social e do Conselho Nacional de Saúde, regulamentando o parágrafo único e caput do artigo 19 da LOAS;

CONSIDERANDO o agravamento e o aprofundamento da deterioração da situação socioeconômica sobre a população de baixa renda no município, provocados pelos efeitos gerados pela emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 e;

CONSIDERANDO reunião virtual extraordinária realizada em 07 de junho de 2022, às 09h00, horário oficial de Brasília/DF, ocorrida de forma virtual, o Plenário Virtual deste COMASP:

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a reestruturação da regulamentação emergencial dos Benefícios Eventuais estabelecidos no artigo 22 da Lei Federal n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

§1º A análise e o parecer de concessão dos benefícios eventuais serão realizados exclusivamente por técnicos de nível superior lotados nos equipamentos CRAS e CREAS e no Órgão Gestor da SEMADES.

§2º Fica a SEMADES autorizada a tomar todas as medidas necessárias para assegurar segurança sanitária aos servidores e ao público usuário no processo de atendimento de benefícios eventuais.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

COMASP
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

Art. 2º Enquanto durar a regulamentação emergencial estabelecida nesta Resolução, serão concedidos as seguintes modalidades de Benefícios Eventuais:

I – Auxílio por vulnerabilidade temporária na modalidade alimentação/cesta básica;

II – Auxílio por vulnerabilidade temporária na modalidade locomoção/passe rodoviário;

III – Auxílio por vulnerabilidade temporária na modalidade de fornecimento de fotografia e de documentação civil;

IV – Auxílio Natalidade na modalidade de fornecimento de bens de consumo necessários aos cuidados com o nascituro e com a criança recém-nascida e;

V – Auxílio por morte com a finalidade de atender prioritariamente despesas com urna funerária, velório e sepultamento.

Art. 3º O auxílio por vulnerabilidade temporária na modalidade alimentação/cesta básica será concedido, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

I – Possuir residência fixa em Promissão;

II – Ser pessoa maior de idade;

III – A família possuir renda per capita mensal inferior ou equivalente a meio salário mínimo nacional vigente e;

IV – A família não ter sido beneficiada com o auxílio por vulnerabilidade temporária na modalidade alimentação/cesta básica em um período inferior ou equivalente a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No cálculo da renda per capita familiar mensal para atendimento do critério estabelecido no inciso III deste artigo, fica facultado ao técnico de nível superior responsável pela avaliação de concessão, mediante análise técnica socioassistencial, descontar da renda total familiar mensal a ser dividida pelo número de membros familiares, valores de obrigações ou dívidas que estejam consumindo parte da renda familiar.

Art. 4º O Auxílio para fins de locomoção/passe rodoviário será concedido para pessoa maior de idade, mediante o atendimento específico de ao menos um dos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo:

I – Se identificar como pessoa em situação de passagem pelo município ou em situação de rua;

II – Mediante necessidade de obtenção de documentação da pessoa requisitante ou de sua família.

III – Mediante necessidade de comparecimento da pessoa requisitante em setores públicos fora do município para efeito de obtenção de direitos previdenciários ou de assistência social.

§1º Poderá ser concedido passe rodoviário para pessoa menor de idade que esteja legalmente acompanhada da pessoa atendida.

§2º Poderá ser concedido passe rodoviário para acompanhante maior de idade de pessoa com deficiência atendida ou vice-versa.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

COMASP
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

Art. 5º O Auxílio por vulnerabilidade temporária na modalidade de fornecimento de envio de documentação com a finalidade de obtenção de segunda via de documentação civil, para cartórios de registro civil em outros municípios, será concedido mediante o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

I – A família possuir renda per capita mensal inferior ou equivalente a meio salário mínimo nacional vigente;

II – Apresentar a documentação que vier a ser requisitada pelo técnico responsável durante o atendimento.

§1º Mediante solicitação da pessoa requisitante e comprovada a necessidade de finalidade por técnico responsável, poderá ser fornecido o custeio de tarifa para emissão de fotos na medida 3x4.

§2º No cálculo da renda per capita familiar mensal para atendimento do critério estabelecido no inciso I deste artigo, fica facultado ao técnico de nível superior responsável pela avaliação de concessão, mediante análise técnica socioassistencial, descontar da renda total familiar mensal a ser dividida pelo número de membros familiares, valores de obrigações ou dívidas que estejam consumindo parte da renda familiar.

Art. 6º O Auxílio Natalidade na modalidade de fornecimento de bens de consumo necessários aos cuidados com o nascituro e com a criança recém-nascida, serão concedidos mediante os seguintes critérios:

I – A família possuir renda per capita mensal inferior ou equivalente a meio salário mínimo nacional vigente;

II – Apresentar a documentação que vier a ser requisitada pelo técnico responsável durante o atendimento.

§1º No cálculo da renda per capita familiar mensal para atendimento do critério estabelecido no inciso I deste artigo, fica facultado ao técnico de nível superior responsável pela avaliação de concessão, mediante análise técnica socioassistencial, descontar da renda total familiar mensal a ser dividida pelo número de membros familiares, valores de obrigações ou dívidas que estejam consumindo parte da renda familiar.

§2º O Auxílio Natalidade poderá ser requerido a partir do sétimo mês de gestação até noventa dias após o nascimento.

§3º Será fornecido um Auxílio Natalidade para cada criança nascida.

§4º Caso ocorra a morte do nascituro a partir do sétimo mês de gestação ou a morte da criança recém-nascida, não será gerada obrigatoriedade de devolução do Auxílio Natalidade já concedido, cessando o direito de requisição.

§5º O Auxílio Natalidade será concedido em prazo de até trinta dias após a requisição.

§6º O Auxílio Natalidade poderá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária, mediante comprovação do vínculo: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

COMASP
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

§7º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social estabelecer a composição dos bens de consumo que formarão o Auxílio Natalidade.

Art. 7º O Auxílio por morte será fornecido com a finalidade de atender prioritariamente despesas com urna funerária, velório e sepultamento, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

I – A família possuir renda per capita mensal inferior ou equivalente a meio salário mínimo nacional vigente;

II – Apresentar a documentação que vier a ser requisitada pelo técnico responsável durante o atendimento.

§1º O valor do Auxílio por Morte será de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) e deverá ser revertido para despesas com urna funerária, velório e sepultamento e demais serviços funerários.

§2º O Auxílio por Morte deverá ser solicitado, no máximo, 15 dias após a expedição da declaração de óbito.

§3º O Auxílio por Morte poderá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária, mediante comprovação do vínculo: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§4º No cálculo da renda per capita familiar mensal para atendimento do critério estabelecido no inciso I deste artigo, fica facultado ao técnico de nível superior responsável pela avaliação de concessão, mediante análise técnica socioassistencial, descontar da renda total familiar mensal a ser dividida pelo número de membros familiares, valores de obrigações ou dívidas que estejam consumindo parte da renda familiar.

Art. 8º Fica temporariamente suspensa a vigência da Resolução n.º 08, de 29 de abril de 2019 deste COMASP enquanto vigorar a presente Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 06, de 12 de maio de 2022.

Promissão-SP, 07 de junho de 2022.

Iris C. Regueiro Arakaki

Iris Cristina Regueiro Arakaki
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

COMASP
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

RESOLUÇÃO nº 09, de 07 de junho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação de recebimento de recurso estadual destinado para atendimento de Benefícios Eventuais no município e dá outras disposições.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso de suas competências estabelecidas nos incisos I, IV e VII do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO reunião online extraordinária realizada em 07 de junho de 2022, às 09h00, horário oficial de Brasília/DF, ocorrida de forma virtual, o Plenário Virtual deste COMASP:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o recebimento pelo município de recurso estadual destinado ao atendimento de Benefícios Eventuais neste município no valor de R$ 17.340,98 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º O recurso estadual elencado no Art.1º desta Resolução será aplicado para a prestação do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade na modalidade de fornecimento de bens de consumo necessários aos cuidados com o nascituro e com a criança recém-nascida de famílias com renda per capita mensal equivalente ou inferior a meio salário mínimo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Promissão-SP, 07 de junho de 2022.

Iris C. Regueiro Arakaki

Iris Cristina Regueiro Arakaki
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

COMASP
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

RESOLUÇÃO nº 10, de 07 de junho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação de recebimento de recurso estadual destinado a melhoria e aperfeiçoamento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, neste município e dá outras disposições.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso de suas competências estabelecidas nos incisos I, IV e VII do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO reunião online extraordinária realizada em 07 de junho de 2022, às 09h00, horário oficial de Brasília/DF, ocorrida de forma virtual, o Plenário Virtual deste COMASP:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o recebimento pelo município de recurso estadual destinado ao aperfeiçoamento e à melhoria do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico neste município, no valor total de R$ 15.281,51 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º A utilização do recurso estadual aprovado no Art.1º desta Resolução, será feita pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste município, mediante a seguinte distribuição de aplicação:

I – R$ 10.000,00 (dez mil reais) serão destinados para a aquisição de impressora multifuncional com impressão colorida a laser e para a aquisição de toners correspondentes adicionais de impressão.

II – R$ 5.281,51 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) serão destinados ao custeio de ações de capacitação do Gestor e da equipe do CadÚnico no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Promissão-SP, 07 de junho de 2022.

Iris C. Regueiro Arakaki

Iris Cristina Regueiro Arakaki
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

Licitações e Contratos

Comunicados

DESPACHO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2021

Considerando, as razões apresentadas pela Secretaria da Fazenda e corroboradas pela Secretaria de Negócios Jurídicos da Municipalidade, as quais acolho por seus próprios fundamentos, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** do item "**46 – CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG. – MARCA VITAMED – COMPRIMIDO"**, da detentora **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Registre-se. Publique-se.

Promissão, 02 de Junho de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, está realizando cotação de preços, podendo eventuais interessados, apresentarem as propostas, conforme prazo estipulado, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE PROMISSÃO.

1. SOUSAFONE LAQUEADO SI BEMOL: QUANTIDADE: 02

2. FLUGELHORN SELECT EM SIB HH1: QUANTIDADE: 02

QUANTIDADE: De acordo com estipulado no Termo de Referência, constante da Solicitação da Coordenadoria Municipal de Cultura.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido ao contratado será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal de Cultura, situada na Avenida Francisco Gimenes, nº 1.044, Centro, na cidade Promissão, estado de São Paulo, mediante solicitação expedida, no prazo de 90 (noventa) dias..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 14/06/2022 às 16:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Promissão/SP, sito à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, Promissão/SP, CEP 16370-000, no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@promissao.sp.gov.br até a data limite. Outras informações e especificações mínimas dos itens poderão ser obtidas pelo telefone (14)3543-9000. Outras informações e especificações mínimas dos itens poderão ser obtidas pelo telefone (14)3543-9000.

Promissão, 08 de Junho de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
FIRMADO EM MAIO/2022

CONTRATO Nº: 026/2022 de 31/05/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo pick up, 01 (um) veículo do tipo caminhão refrigerado e 03 (três) veículos do tipo pick up, com o primeiro emplacamento para a Prefeitura Municipal de Promissão.

CONTRATADO: Ingá Caminhões Ltda

CNPJ N°: 23.008.729/0001-00

VALOR: R$ 426.000,00

.....

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Com base nas informações constantes do Processo nº 038/2022 referente ao P.P. 012/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 HOMOLOGO o procedimento licitatório, em conseqüência fica convocado o licitante, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão, 08 de junho de 2022.

Artur Manoel Nogueira Franco
Prefeito Municipal

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOO DE PROMISSÃO** em conformidade com Art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3 **(três)** dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Linhas Telefônica Fixa (Analógica) para Prestação de serviços STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Linhas Moveis (Serviço Móvel Pessoal).

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: a execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo mensalmente, mediante conta telefônica com as respectivas medições de uso.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia **10/06/2022** às **16:00h**.

OBS: O termo de referência completo encontra-se disponível no site da Autarquia (**https://www.saaepromissao.com.br/portal/editais/1**), observando que a proposta deverá ser enviada em documento timbrado e assinado da empresa, contendo os dados da mesma e do responsável.

A proposta de Preço deverá ser entregue no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão/SP, sito a Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19, Centro, Promissão/SP, CEP 16.370-000, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 16:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@saaepromissao.com.br até a data limite.

Outras informações e especificações técnicas, bem como o saneamento de eventuais dúvidas, poderão ser obtidas pelo telefone (14)3541-0577, no Departamento licitatório.

Promissão/SP, 09 de junho de 2022.

EDSON LUIS CAVALHEIRO TAKAMATSU
Diretor Geral

.....